

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 07 SP 17
II - denominação: Hospital e Maternidade Celso Pierr/Sociedade Campineira de Educação e Instrução
III - CNPJ: 46.020.301/0002-69
IV - CNES: 2082128
V - endereço: Avenida John Boyd Dunlop, S/N, Bairro: Jd Ipaussurama/SP, CEP: 13.060-904.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT: 1 11 19 BA 07
II - responsável técnico: Rodrigo Reis de Oliveira, oftalmologista, CRM 21691.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 30
II - responsável técnico: Bruno Torres Herrerias, oftalmologista, CRM 128891.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 21 19 GO 02
II - responsável técnico: Gustavo Fernandes Silva, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18412;
III - membro: Alexandra Vilela Gonçalves, hematologista e hemoterapeuta, CRM 10005;
IV - membro: César Leite de Sant'Anna, hematologista e hemoterapeuta, CRM 3672.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 03 13 SP 03
II - responsável técnico: Fernando Bacal, cardiologista, CRM 66061;
III - membro: Alexandre Pereira de Oliveira, anesthesiologista, CRM 100645;
IV - membro: Alisson Parrilha Toschi, cirurgião cardiovascular, CRM 102295;
V - membro: Bárbara Rubim Alves, cardiologista, CRM 124900;
VI - membro: Carlos Eduardo Tossumian, cirurgião cardiovascular, CRM 93842;
VII - membro: Ernesto Frank Cisneros Lopes, cirurgião cardiovascular, CRM 151878;
VIII - membro: Fábio Antonio Galotto, cirurgião cardiovascular, CRM 81565;
IX - membro: Flávio de Souza Brito, cardiologista, CRM 119884;
X - membro: Gabriela Campos Cardoso Lima, cardiologista, CRM 141447;
XI - membro: Iascara Wozniak de Campos, cardiologista, CRM 160145;
XII - membro: Lucas José Tachotti Pires, cardiologista, CRM 116073;
XIII - membro: Paola Keese Montanhesi, cirurgião cardiovascular, CRM 140482;
XIV - membro: Raffael Pereira Cezar Zamper, anesthesiologista, CRM 112111;
XV - membro: Ricardo Sales dos Santos, cirurgião torácico, CRM 85436;
XVI - membro: Robinson Poffo, cirurgião cardiovascular, CRM 133469;
XVII - membro: Rogério Póvoa Barbosa, anesthesiologista, CRM 108354;
XVIII - membro: Sandrigo Mangini, cardiologista, CRM 101951;
XIX - membro: Sérgio Augusto Fudaba Curcio, cirurgião cardiovascular, CRM 155851;
XX - membro: Thalita Gonçalves de Sousa Merluzzi, cardiologista, CRM 124400.

Art. 7º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.181, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, seção IX, que trata do incremento financeiro para a realização de procedimentos de transplante e o processo de doação de órgãos (IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

NÍVEL A: 24.26
SANTA CATARINA

I - denominação: Hospital Santa Isabel
II - CNPJ: 60.922.168/0052-26
III - CNES: 2558246
IV - endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 300, Bairro: Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-906.

SÃO PAULO

I - denominação: Hospital São Paulo - Hospital de Ensino da UNIFESP São Paulo
II - CNPJ: 61.699.567/0001-92
III - CNES: 2077485
IV - endereço: Rua Napoleão de Barros, nº 715, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.024-002.

Art. 2º As classificações concedidas para os estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.182, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui membro de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.893/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2018, Seção 1, página 189, o membro a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 05 SP 32
II - membro: Viviane Sonaglio, hematologista e hemoterapeuta, CRM 102203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.183, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante, habilitada pela Portaria nº 1.893/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2018, Seção 1, página 189, os membros a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 21 05 SP 32
II - membro: Cecília Maria Lima da Costa, oncologista pediátrica, CRM 77799;
III - membro: Luciana Mariano Palanch Piotto, oncologista pediátrica, CRM 145052;
IV - membro: Neviçolino Pereira de Carvalho Filho, oncologista pediátrico, CRM 96204.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 73/SAS/MS, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2018, Seção 1, página 63, o membro a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 99 MG 02
II - membro: Giulliana Almeida Marçal, nefrologista, CRM 56890.

Art. 3º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 472/SAS/MS, de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 16 de abril de 2019, Seção 1, página 87, os membros a seguir:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 99 PR 25
II - membro: Rafael Catoni Santoro, cirurgião cardiovascular, CRM 22449;
III - membro: Luis Fernando Tirolli Sanches, cirurgião cardiovascular, CRM 25813.

Art. 4º Fica incluída na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 775/SAS/MS, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 8 de junho de 2018, Seção 1, página 154, o membro a seguir:

CÓRNEA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 16 SP 21
II - membro: Luciane Nunes de Souza, oftalmologista, CRM 179797.

Art. 5º Fica incluída na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 139/SAS/MS, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, Seção 1, página 61, o membro a seguir:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 31 01 MG 05
II - membro: Giulliana Almeida Marçal, clínica médica, CRM 56890.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

